



LEI Nº 2887/2008

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2811/2007 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso X ao artigo 30 da Lei 2.811/2007, com a seguinte redação:

“Art. 30. São competências da **SECRETARIA DE GOVERNO:**

.....
X - desenvolver programas de construção de moradias populares ou de melhorias de condições habitacionais e regularização de assentamentos e loteamentos.”

Art. 2º. Acrescenta o inciso VI ao artigo 31 da Lei 2.811/2007, com a seguinte redação:

“Art. 31. São estruturas subordinadas ao **SECRETÁRIO DE GOVERNO:**

.....
VI- Departamento de Habitação.”

Art. 3º. Fica incluído no **organograma da Secretaria de Governo** o Departamento de Habitação, alterando-se a composição prevista no **ANEXO A - TABELA 2** - do artigo 31, que passa a vigorar de acordo com o texto anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 4º. A **SEÇÃO ÚNICA**, do **CAPÍTULO III**, do **TÍTULO III**, da Lei 2.811/2007 fica acrescida do artigo 35A, com a seguinte redação:



“Art. 35A. São competências do Departamento de Habitação:

I - garantir suporte técnico aos programas e projetos de construção de moradias populares;

II - desenvolver projetos para a harmonização dos conjuntos habitacionais populares com a estrutura urbana, assegurando a inclusão destes nos planos de desenvolvimento urbano do Município;

III - implementar a regularização de assentamentos e loteamentos com fins sociais;

IV - consolidar as ações consoante as metas e diretrizes das outras Secretarias Municipais com competências afins.

IV - definir diretrizes e operacionalizar a captação de recursos para financiamento da habitação popular, bem como acompanhar a implantação dos programas de habitação e de regularização fundiária;

V - avaliar áreas disponíveis para implantação de projetos de habitação popular em face de convênios com órgão governamentais.”

Art. 5º. O ANEXO B - TABELA 1, do artigo 9º, caput e artigo 23, da Lei 2.811/2007, passa a ter a seguinte composição:

ANEXO B – TABELA 1 – Art.9, “caput” e art. 23

Gabinete do Prefeito - Quadro de Direção e Assessoramento

Estrutura de Lotação	Denominação do emprego	Quant.	Refer.	Provimento
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	R16	Livre em comissão
	Assistente Técnico 1	1	R11	Livre em comissão com Nível Superior completo
	Assistente Técnico 2	2	R08	Livre em comissão
	Assistente Administrativo	1	R04	Livre em comissão
Assessoria de Comunicação e Imprensa	Assessor 1	1	R15	Livre em comissão com Nível Superior completo em Comunicação
	Assessor 2	1	R13	
	Assistente Técnico 2	3	R08	Livre em comissão
Assessoria Especial	Assessor 2	1	R13	Livre em comissão



Assessoria em Tecnologia de Informação	Assessor 2	1	R13	Livre em comissão com comprovados conhecimentos de TI
Ouvidoria	Ouvidor	1	R13	Livre em comissão

Gabinete do Prefeito - Quadro de Empregos em Comissão Privativos de Servidor

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provisamento
Divisão de Sistemas e Informática	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor

Art. 6º. O ANEXO B - TABELA 2, do artigo 9º, caput e artigo 37, da Lei 2.811/2007, passará a ter a seguinte composição:

ANEXO B - TABELA 2 - Art.9, "caput" e art. 37

Secretaria de Governo - Quadro de Direção e Assessoramento

Estrutura de Lotação	Denominação do emprego	Quant.	Refer.	Provisamento
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	R16	Livre em comissão
	Assessor 1	1	R15	Livre em comissão
	Assistente Técnico 1	1	R11	Livre em comissão com Nível Superior completo
	Assist. Administrativo	1	R04	Livre em comissão
Assessoria Técnico-Legislativo	Assessor Técnico Legislativo	1	R13	Livre em comissão com NS e registro OAB
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
Departamento da Guarda Municipal	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com NS e experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
Departamento de Trânsito	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com NS e experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
Departamento de Habitação	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em Comissão
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em Comissão
Supervisão da Junta do Serviço Militar	Supervisor da Junta do Serviço Militar	1	R06	Livre em comissão

Secretaria de Governo - Quadro de Empregos em Comissão Privativos de Servidor

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provisamento
Divisão de Operações	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor
Divisão Administrativa	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor
Divisão de Controle Operacional	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor

Art. 7º. O artigo 53 da Lei 2.811/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 53. São estruturas subordinadas ao SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO:

I - Chefia de Gabinete:

- a) Comissão Permanente de Licitação
- b) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

II - Departamento de Desenvolvimento Administrativo

- a) Divisão de Desenvolvimento de Telecomunicações
- b) Coordenadoria Técnica de Atendimento ao Cidadão

III - Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

- a) Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)
- b) Divisão de Recursos Humanos
- c) Setor de Treinamento
- d) Setor de Ingresso e Acompanhamento da Vida Funcional
- e) Setor de Pagamento e Controle de Quadros

IV - Departamento de Administração de Recursos Materiais

- a) Divisão de Suprimentos
 - 1. Setor de Almoxarifado
- b) Divisão de Serviços Gerais
 - 1. Setor de Manutenção de Frota”

Art. 8º. O ANEXO A – TABELA 4 – do artigo 53 passa a vigorar com a redação prevista no Organograma anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 9º. O ANEXO B – TABELA 4 – Art. 9º, “caput” e art. 58, passa a vigorar com a seguinte composição:

ANEXO B – TABELA 4 – Art.9, “caput” e art. 58

Secretaria de Administração - Quadro de Direção e Assessoramento

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provimento
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	R16	Livre em comissão
	Assistente Técnico 1	2	R11	Livre em comissão com Nível Superior completo
	Assist. Administrativo	1	R04	Livre em comissão
Depto. Desenvol. Administr.	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com NS e experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
	Coordenador Técnico	1	R12	Livre em comissão com Nível Superior completo



Depto. Desenvolv. Rec. Hum	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com NS e experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
Depto. Administr. Rec. Mat.	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão

Secretaria de Administração - Quadro de Empregos em Comissão Privativos de Servidor

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provimento
Comissão Permanente Licitação	Chefe de Setor	1	R07	Servidor
Divisão de Recursos Humanos	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor
Setor de Treinamento	Chefe de Setor	1	R07	Servidor
Setor de Ingresso e Acompanh. da Vida Funcional	Chefe de Setor	1	R07	Servidor
Setor de Pagam. e Controle Quadros	Chefe de Setor	1	R07	Servidor
Serviço Espec. em Segurança e Medicina do Trabalho	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor
Divisão de Suprimentos	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor
Setor de Almoxarifado	Chefe de Setor	1	R07	Servidor
Divisão de Serviços Gerais	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor
Setor de Manutenção de Frota	Chefe de Setor	1	R07	Servidor

Art. 10. O ANEXO B – TABELA 6 – Art.9, “caput” e art. 82, da Lei 2.811/2007, passará a vigorar com a seguinte composição:

ANEXO B – TABELA 6 – Art.9, “caput” e art. 82

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - Quadro de Direção e Assessoramento

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provimento
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	R16	Livre em comissão
	Assistente Técnico 1	1	R11	Livre em comissão com Nível Superior completo
	Assist. Administrativo	1	R04	Livre em comissão
Assessoria de Relações Institucionais	Assessor de Relações Institucionais	1	R13	Livre em comissão com Nível Superior completo
Assessoria Econômica	Assessor Econômico	1	R13	Livre em comissão c/ Economia ou área afim
Departamento de Apoio a Atividade Econômica	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
	Atendente Chefe Procon	1	R05	Livre, com capacitação específica na área
	Atendente Chefe do PAT	1	R05	Livre, com capacitação específica na área



Atendente Chefe do Banco do Povo	1	R05	Livre, com capacitação específica na área
Atendente PAT	3	R04	Livre, com capacitação específica na área
Atendente Banco do Povo	1	R04	Livre, com capacitação específica na área
Atendente Procon	1	R04	Livre, com capacitação específica na área

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - Quadro de Empregos em Comissão Privativos de Servidor

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provisão
Div de Desenvolvimento do Trabalhador	Diretor de Divisão	1	R07	Servidor
Div de Apoio a Novos Empreendimentos	Diretor de Divisão	1	R07	Servidor

Art. 11. O artigo 89 da Lei 2.811/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. São competências da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

I - promover o processo de planejamento integrado do desenvolvimento urbano do Município;

II - promover o entrosamento com os demais órgãos ou entidades de Planejamento que tenham atuação ou influência na área do Município;

III - elaborar estudos relativos à sua área de competência, em especial aqueles que visam à atualização e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI), bem como aqueles afetos ao território do Município em seus aspectos ambientais e de recursos naturais;

IV - zelar pela obediência aos diferentes instrumentos que regulam o uso do território de Salto e seu espaço urbano, em especial no que se refere ao Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, leis e regulamentos referentes ao parcelamento, zoneamento e uso do solo, leis de proteção e preservação do ambiente natural e construído;

V - desenvolver estudos e elaborar projetos de remodelação do sistema viário, e dos logradouros públicos, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Departamento de Trânsito e com o SAAE Ambiental;

VI - formular as diretrizes técnicas sobre obras em vias públicas, examinando e autorizando em conjunto com o



SAAE Ambiental, a ocupação e as obras nos Leitões de vias públicas;

VII - organizar e manter atualizados os diferentes cadastros de instalações e equipamentos em vias públicas, cadastro do uso de imóveis, cadastro das obras de arte, da rede de iluminação, redes de comunicação e publicidade, bem como cadastro de logradouros e edificações.”

Art. 12. O inciso IV do artigo 93 da Lei 2.811/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. São competências do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS:

IV - supervisionar a implantação dos programas de habitação e de regularização fundiária;

Art. 13. O ANEXO B – TABELA 7 – Art.9, “caput” e art 94, da Lei 2.811/2007, passa a vigorar com a seguinte composição:

ANEXO B – TABELA 7 – Art.9, “caput” e art. 94

Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Quadro de Direção e Assessoramento

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provimento
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	R16	Livre em comissão
	Assessor 1	1	R15	Livre em Comissão
	Assistente Técnico 1	1	R11	Livre em comissão com Nível Superior completo
	Assist. Administrativo	1	R04	Livre em comissão
Departamento de Supervisão do Uso e Ocupação do Solo	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão
Departamento de Planejamento e Projetos Urbanos	Diretor de Departamento	1	R15	Livre em comissão com experiência na área
	Assistente Técnico 2	1	R08	Livre em comissão

Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Quadro de Empregos em Comissão Privativos de Servidor

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provimento
Divisão de Parcel. do Solo	Diretor de Divisão	1	R10	Servidor

(Handwritten signature)



<i>Divisão Posturas Municipais</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>
<i>Divisão de Projetos Urbanos e Habitacionais</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>
<i>Divisão de Planej. Urbano</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>
<i>Divisão de Preservação do Patrimônio</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>

Art. 14. O ANEXO B – TABELA 13 – Art.9, “caput” e art. 162, da Lei 2.811/2007, passa a vigorar com a seguinte composição:

ANEXO B – TABELA 13 – Art.9, “caput” e art.162

Secretaria da Saúde - Quadro de Direção e Assessoramento

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provisamento
<i>Chefia de Gabinete</i>	<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>1</i>	<i>R16</i>	<i>Livre em comissão</i>
	<i>Assessor 1</i>	<i>1</i>	<i>R15</i>	<i>Livre em Comissão</i>
	<i>Assistente Técnico 1</i>	<i>1</i>	<i>R11</i>	<i>Livre em comissão com Nível Superior completo</i>
	<i>Assist. Administrativo</i>	<i>1</i>	<i>R04</i>	<i>Livre em comissão</i>
<i>Departamento de Atendimento à Saúde</i>	<i>Diretor de Departamento</i>	<i>1</i>	<i>R15</i>	<i>Livre em comissão c/ NS e experiência na área</i>
	<i>Assistente Técnico 2</i>	<i>1</i>	<i>R08</i>	<i>Livre em comissão</i>
<i>Coordenadoria Técnica de Programas</i>	<i>Coordenador Técnico</i>	<i>1</i>	<i>R12</i>	<i>Livre em comissão c/ Nível Superior</i>
<i>Departamento de Saúde Coletiva</i>	<i>Diretor de Departamento</i>	<i>1</i>	<i>R15</i>	<i>Livre em comissão</i>
	<i>Coordenador Técnico</i>	<i>1</i>	<i>R12</i>	<i>Livre em comissão c/ Nível Superior, médico sanitário experiência na área</i>

Secretaria da Saúde - Quadro de Empregos em Comissão Privativos de Servidor

Estrutura de Lotação	Denominação da função	Quant.	Refer.	Provisamento
<i>Centro de Zoonoses</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>
<i>Setor de Auditoria e Controle</i>	<i>Chefe de Setor</i>	<i>1</i>	<i>R07</i>	<i>Servidor</i>
<i>Setor de Serviço Social</i>	<i>Chefe de Setor</i>	<i>1</i>	<i>R07</i>	<i>Servidor com habilitação em Serviço Social</i>
<i>Setor de Administração</i>	<i>Chefe de Setor</i>	<i>1</i>	<i>R07</i>	<i>Servidor</i>
<i>Divisão de Vigilância Epidemiológica</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>
<i>Divisão de Vigilância Sanitária</i>	<i>Diretor de Divisão</i>	<i>1</i>	<i>R10</i>	<i>Servidor</i>



Art. 15. O ANEXO A – TABELA 13 – Art. 157, organograma da Secretaria da Saúde, passa a vigorar de acordo com o texto anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no texto original da Lei 2811/2007 as alterações constantes na presente Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
aos 13 de maio de 2008.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo